



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: 3613-7584 / 7586 / 7581

e-mail: sececx-conselheirosergioricardo@tce.mt.gov.br

PROCESSO : 91227/2013
PRINCIPAL : CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
ASSUNTO : DENÚNCIA
GESTOR : ZILMAR ASSIS DE LIMA
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Conforme Relatório Técnico elaborado pela equipe técnica desta Secretaria, Documento 30820/2014 anexo aos presentes autos, foi apontada a seguinte irregularidade:

1. AB 02. Limite Constitucional/Legal Grave. Pagamento de subsídios de vereadores cuja fixação ocorreu dentro da mesma legislatura (art. 29, VI, da Constituição Federal):

1.1. Mediante Lei Municipal 1.032/2013, foi estabelecido o subsídio dos vereadores e do presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte para a legislatura 2013/2016, em desacordo com o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

Nos termos do artigo 139, § 1º, da Resolução 14/2007 – Regimento Interno do TCE/MT, sugere-se a notificação do presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Sr. Zilmar Assis de Lima, para manifestação acerca do citado apontamento.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Sérgio Ricardo, em Cuiabá, 11 de fevereiro de 2014.

Oziel Martins da Silva
Subsecretário de Controle Externo

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

Murilo Gonçalo Corrêa de Almeida
Secretário de Controle Externo